

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º029/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20 **ANTONINOMATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **A.C DA SILVA RPLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.336.142/0001-10, Endereço localizada à Rua Marisia Galindo, Nº 54ª CEP: 55680-000, Centro Bonito-PE, Contatos: 87-988363767, neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, **ANTONIO CARLOS DA SILVA ROLIM**, Portador da carteira de identidade nº 5303070-SSP/PE.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-------	------	-------	----------	----------

2	BORRACHAS PONTEIRA BRANCA. Para lápis grafite.	RED	UNIDADES	5600	R\$ 0,09	R\$ 504,00
3	BOLSA PLÁSTICA PARA DOCUMENTOS A4: ideal para catálogos, listas de preços etc. Feito em polipropileno de alta resistência e qualidade, você consegue conservar seus documentos em ótimo estado levando-o para qualquer lugar.	INPLARN	UNIDADES	2100	R\$ 0,45	R\$ 945,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor AZUL , tampa ventilada.cx. com 50 unidades.	ITA	CX	270	R\$ 27,00	R\$ 7.290,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor PRETA tampa ventilada, cx. Com 50 unidades	ITA	CX	220	R\$ 27,00	R\$ 5.940,00
13	COLA - Líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivinila, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo com 40 gramas.	GLINORT	UNIDADES	2818	R\$ 1,40	R\$ 3.945,20
15	EXTRATOR DE GRAMPOS - Em inox, tipo espátula.	LEO E LEO	UNIDADES	380	R\$ 2,90	R\$ 1.102,00
16	ENVELOPE A4: Tamanho: 22 X 32 cm4 branca	IPECOL	UNIDADES	1950	R\$ 0,28	R\$ 546,00
17	ENVELOPE A4: Tamanho: 22 X 32 cm4 amarela	IPECOL	UNIDADES	1275	R\$ 0,28	R\$ 357,00
18	FITA ADESIVA (CREPE) - Medindo (38mmx50m), na cor branca.	EUROCEL	UNIDADES	275	R\$ 6,50	R\$ 1.787,50
19	FITA ADESIVA - Polipropileno - Medindo (12mmx30m), na cor incolor.	EUROCEL	UNIDADES	960	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
20	FITA ADESIVA - Polipropileno - Medindo (45mmx50m), na cor incolor.	EUROCEL	UNIDADES	960	R\$ 3,05	R\$ 2.928,00
21	FITA ADESIVA - Celofane, medindo (19mmx30mm), dupla face.	EUROCEL	UNIDADES	495	R\$ 7,40	R\$ 3.663,00
23	GRAMPEADOR - De mesa estrutura metálica, para grampos 26/6, na cor preta, 25 folhas, base com 20cm.	MASTERPRINT	UNIDADES	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - De arame de aço galvanizado, medindo 26/6, cx c/5000	MASTERPRINT	CX	280	R\$ 5,10	R\$ 1.428,00
27	LIVRO PROTOCOLO - Medindo (145x205mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel Kraft plastificada, pesando 80g/m2, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2	SIDGRAPH	UNIDADES	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WAGDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTIA DE MELLO ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: https://stc.ecepe.ce.br/ppp/validarDoc.sea?Codigo.do.documento: e404cefb-b48d-4212-9e83-08a7893384de

49	MASSA DE MODELAR , Massa de Modelar Atóxica. De 1º qualidade. Que não resseque, nem manche as mãos. Não oleosa. Caixa com 12 unidades totalizando 180 gramas.	KOALA		400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
51	LÁPIS DE CERA PEQUENO , material cera plástica cx, quantidade 12 cores	KOALA		250	R\$ 1,75	R\$ 437,50
52	PAPEL FOTO ADESIVO , papel foto adesivo 130 g masterprint com 50 folhas	MASTERPRINT		250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
53	PAPEL CREPON CORES VARIADAS , Papel Crepon 48Cm X 2M Diversas Cores	VMP	UNIDADES	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
54	PAPEL GUACHE , Papel - Cartao Guache, Medindo 50,00X60,00Cm, Em Cores Diversas	VMP	UNIDADES	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
55	PAPEL LAMINADO , Cor Variada, Comprimento 60Cm, Largura 50 Cm	VMP	UNIDADES	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
56	PAPEL COLOR SET , Papel Color Set, Cor Variada, Comprimento 66 Cm, Largura 48 Cm, Gramatura 110 G/M2	VMP	UNIDADES	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
57	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA , Pistola Para Aplicar Cola Quente Pequena, 220V	CLASSE	UNIDADES	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
58	BASTÃO COLA QUENTE , 12Mmx30cm, Cor Transparente, Composição: Eva, Resina Sintética	NEXEL	UNIDADES	650	R\$ 0,95	R\$ 617,50
59	CORRETIVO , corretivo líquido, material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml	GLINORT	UNIDADES	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
65	CARTOLINA COR BRANCA , Papel Cartolina Cor Branca Dimensões Mínimas 50X66 Cm, 100 Gramas	VMP	UNIDADES	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
66	PAPEL QUARENTA	VMP	UNIDADES	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
TOTAL GERAL R\$ 49.063,70 (QUARENTA E NOVE MIL E SESENTA E TRES REAIS E SESENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE, 06 de Julho de 2021 .

HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração
CONTRATANTE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretario de Educação
CONTRATANTE

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretario de Saúde
CONTRATANTE

A.C DA SILVA RPLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e404cefb-bbb0-4212-9e03-08a789358adc

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-00 **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.631.411/0001-24**, Endereço: Rua Alterosa, Nº 499-Nossa Senhora da Conceição-Paulista Cep 53.425-030, Contatos:81-99133-8868, neste ato representado pelo seu Sócio Sra. **JOSELMA PEREIRA FEITOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.576.004-98 e RG sob o Nº 7.428.483 SDS/PE.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor VERMELHA , tampa ventilada, cx. Com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	95	R\$ 24,40	R\$ 2.318,00
28	LIVRO PONTO - Medindo (220X310MM), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel Kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	TAMOIO	UNIDADES	205	R\$ 13,28	R\$ 2.722,40
61	ENVELOPE PARA CARTA , ENVELOPE BRANCO 114 X 162 MM Especificações: de primeira qualidade para acondicionamento de cartas, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura de 69 g/m2, alta alvura.	FORONI	UNIDADES	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00
TOTAL GERAL R\$ 5.092,40 CINCO MIL, E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE ,06 de Julho de 2021 .

HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração
CONTRATANTE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretario de Educação
CONTRATANTE

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretario de Saúde
CONTRATANTE

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e404cefb-bbb0-4212-9e03-08a789358adc



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e404cefb-bbb0-4212-9e03-08a789358adc

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º031/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-00 **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.756.838/0001-70**, Endereço: Rua Otacílio Marreiro de Lima, Nº 106, Loteamento Marília, CEP: 55790-000 Taquaritinga do Norte/PE, Contatos: 993616026, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. **KEVIN COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.486.674-20 e RG sob o Nº 9.433.138 SDS/PE.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BORRACHA DE DUAS CORES: Mesmo Sendo Colorida, não Mancha o Papel. Parte Vermelha. É Indicada para Apagar Escrita a Lápis e Lapiseira. Parte Azul. É Indicada para Remoção de Tinta de Caneta e Lápis de Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva	MERCUR	UNIDADES	5.500	R\$0,37	R\$ 2.035,00
TOTAL GERAL R\$ 2.035,00 (DOIS MIL, E TRINTA E CINCO REAIS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE, 06 de Julho de 2021 .

HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração
CONTRATANTE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretario de Educação
CONTRATANTE

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretario de Saúde
CONTRATANTE

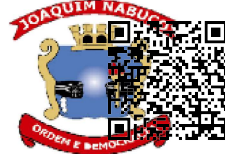
IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e404cefb-bbb0-4212-9e03-08a789358adc

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º032/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através de seus respectivos Fundos neste ato neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-00 **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50**, Endereço: Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03-São José- Garanhuns-PE, Contatos: 87-98836-3267, neste ato representado pela sua Sócia Sra.º **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07 e RG sob o Nº 4007225-8 SDS/AL,

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
9	CANETA MARCA TEXTO - Corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor AMARELO , cx c/ 12	MASTERPRINT	CX	160	R\$ 4,00	R\$ 280,00
12	CLIP AÇO- Paralelo, niquelado, 8/0, C/500g.	ECOLIPS	CX	315	R\$ 5,00	R\$350,00
14	COLA - Líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivinila, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo de 1Kg.	KOALA	UNID	175	R\$ 10,00	R\$700,00
22	REGISTRADOR AZ - Papelão reforçado e palificado, larga 80mm, 240x280, pressão.	FRAMA	UNID	6200	R\$ 7,90	R\$ 11.060,00
25	LÁPIS PRETO Nº 2 - Corpo sentavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite, cx com 144 unidades	LEONORA	CX	180	R\$24,90	R\$ 1.220,10
26	LIVRO ATA - Medindo (220X310MM), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel Kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	BAHIA ARTES FRAFICAS	UNID	260	R\$ 9,50	R\$ 665,00
29	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - Gramatura pesando 75g/m2, formato A4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, PH alcalino, embalagem bo pp, na cor branca.	REPORT	RESMA	2600	R\$ 15,14	R\$ 39.364,00
30	PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO - Cartão, pesando 240g/m2, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, na cor azul, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cristal.	ALAPLAST	UNID	1030	R\$ 1,60	R\$ 672,00
31	PASTA SUSPENSÁVEL - Cartão, pesando, tipo pendular em forma de cabide, gramatura mínima de 290g/m2, grampo mola, no tamanho ofício, em de acetato transparente c/etiqueta branca p/identificação, na cor preta.	FRAMA	UNID	500	R\$ 1,90	R\$199,50
32	PERFURADOR PARA PAPEL - Em estrutura metálica, com capacidade de 35 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta.	MASTERPRINT	UNID	100	R\$ 29,00	R\$609,00
33	PINCEL ATÔMICO - Na cor vermelha, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	LEONORA	UNID	140	R\$ 2,20	R\$77,00
34	PINCEL ATÔMICO - Na cor azul, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	LEONORA	UNID	240	R\$ 2,20	R\$ 154,00

35	PINCEL ATÔMICO - Na cor preta, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	LEONORA	UNID	240	R\$ 2,20	R\$154,00
36	RECADO AUTO ADESIVO - Em papel sulfite, medindo (76x76mm), bloco com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor amarela.	MASTERPRINT	UNID	500	R\$ 3,36	R\$352,80
37	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – Cor Azul	LEONORA	UNID	450	R\$ 2,60	R\$ 819,00
38	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – Cor Preta	LEONORA	UNID	200	R\$ 2,60	R\$364,00
39	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – Cor Vermelho	LEONORA	UNID	200	R\$ 2,60	R\$364,00
40	RÉGUA – De plástico medindo 30 cm com milímetro, em baixo relevo na cor transparente	ACRIMET	UNID	560	R\$ 0,90	R\$126,00
43	REFIL TINTA, COR AZUL , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	RADEX	UNID	300	R\$ 6,39	R\$1.341,90
44	REFIL TINTA, COR VERMELHA , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	RADEX	UNID	150	R\$ 6,39	R\$670,95
45	PAPEL EMBORRACHADO , Material Borracha Eva, Comprimento 60 Cm, Largura 40 Cm, Padrão Liso, Cor Variada	IBEL	UNID	1800	R\$ 1,20	R\$1.008,00
46	CADERNO PEQUENO , linguagem, formato: 200 mm x 275 mm, com 60 folhas internas brancas alcalinas, em papel off-set 56 g/m ² com margens, capa/contracapa em papel off-set 90 g/m ²	JANDAIA	UNID	1300	R\$ 1,60	R\$1.120,00
47	PAPEL MADEIRA , Papel, Tipo Madeira, 66 X 99,6 Cm, Avulso 1.0 Folha	OFF PAPER	UNID	800	R\$ 0,90	R\$378,00
48	LÁPIS COLORIDO GRANDE , - Em Madeira, Formato Redondo, Grande, Colorido. Caixa Com 12 Cores, Em Conformidade Com A Norma En 71/3	LEONORA	CX	800	R\$ 3,60	R\$1.260,00
60	TNT COLORIDO , Várias Cores. Fornecido Por Metro	CATARINENSE	METROS	1600	R\$ 1,44	R\$1.008,00
62	CADERNO GRANDE CAPA DURA , Caderno Espiral, Grande, Capa Dura, 10 Matérias (Papel Não Reciclado) Folha Branca, 200 Folhas	JANDAIA	UNID	1000	R\$ 8,90	R\$4.984,00

63	CADERNO PEQUENO CAPA DURA , Caderno Brochura Pequeno, 96 Folhas, Capa Dura.	JANDAIA	UNID	1000	R\$ 2,60	R\$1.456,00
64	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm,	BRW	UNID	300	R\$ 3,90	R\$819,00
67	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - Gramatura pesando 75g/m2, formato A4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	REPORT	RESMA	7800	R\$15,14	R\$11.506,40
TOTAL GERAL R\$ 254,298,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa

cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE, 06 de Julho de 2021 .



HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração
CONTRATANTE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretario de Educação
CONTRATANTE

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretario de Saúde
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e404cefb-bbb0-4212-9e03-08a789358adc

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º033/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-00 **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.388.485/0001-51**, Endereço: Rua Luis c. De Siqueira Nº 85, Solidão Centro/PE
escritorio Rua Tupã, Nº 52 Tabajara-Olinda-PE CEP: 53350-030 Contatos: 81-987741913,
neste ato representado pela sua Sócia Sraº **GILZA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no
CPF/MF sob o nº 050.627.314-88 e RG sob o Nº 6480368 SDS/PE,

Documento Assinado Digitalmente por: ALDEN WALTER RAMOS FERREIRA, CPF: 0104596903-08a789358415
Acesse em: http://cece.icepe.org.br/epp/validar/proc/seq/42259e03-08a789358415

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
4	BOBINA OFFSET PARA PLOTTER – 610mm x 50m – 90g/m ² diâmetro do bubete interno 2” (50,8mm).	BRAS	UNIDADES	50	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - (445x185x300) mm 25g/m ² , na cor parda.	JUSSARA	UNIDADES	950	R\$ 3,95	R\$ 3.752,50
10	CLIP AÇO- Paralelo, niquelado, 3/0, C/500g.	LEONORA	CX	315	R\$ 4,95	R\$ 1.559,25
11	CLIP AÇO- Paralelo, niquelado, 1, C/500g.	LEONORA	CX	125	R\$4,95	R\$ 618,75
41	TESOURA – Para uso em geral, corpo em inox, anatômico plástico, 20 cm.	LEONORA	UNIDADES	410	R\$ 4,50	R\$ 1.845,00
42	REFIL TINTA, COR PRETA, aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	LEONORA	UNIDADES	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
50	TINTA GUACHE, Caixa com 6 unidades tinta guache toxidade atóxica, solúvel em água, fornecimento em franco de 15 ml, cores diversas.	LEONORA	CX	250	R\$ 6,35	R\$ 1.587,50
VALOR TOTAL R\$ 13.193,00 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E TRES REAIS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços

com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE ,06 de Julho de 2021 .

HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração
CONTRATANTE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretario de Educação
CONTRATANTE

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretario de Saúde
CONTRATANTE

COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://tcepe.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e404cefb-bbb0-4212-9e03-08a789358ade



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e404cefb-bbb0-4212-9e03-08a789358adc